



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.190/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Vargem Bonita, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º - A Semana Municipal da Família será comemorada no segundo domingo de agosto até o sábado seguinte, semana em que a Administração Pública Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância da família, bem como realizar sessão solene para homenagear pessoas envolvidas em atividades de valorização da família.

Art. 3º - Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar o evento, podendo promover palestra com os servidores do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários, sob a sua coordenação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 16 de Junho de 2020.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 18/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.